



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
EDITAL Nº ____/2024 SRP

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Cultura Desporto e Turismo
Departamento de Obras
Departamento de Assistência Social
Secretária Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Hudson Caio Martins
Ederley Emanuel de Sousa
José Roberto dos Santos
Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende
Raissa Araujo Morais

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo (self service, prato feito e marmitex), para atender às necessidades dos departamentos e secretaria da Prefeitura Municipal de Coimbra.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Quant.	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1					
01	310	KG	REFEIÇÃO POR QUILO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE (Segunda a Sexta-feira), com cardápio variado, tendo pelo menos 2 tipos de salada, uma opção de massa, um tipo de arroz, um tipo de leguminosa cozida (feijão, lentilha e/ou grão de bico) e 2 opções de carne. Livre por pessoa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções. Na cidade de Coimbra/MG.	R\$ 43,57	R\$ 13.506,70
02	130	UN	Refrigerante - sabor cola - acondicionado em embalagem descartável de 2 l. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
03	135	UN	Refrigerante - sabor cola – lata 350ml. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,33	R\$ 854,55
04	180	UN	Suco natural ou polpa – 500ml	R\$13,00	R\$ 2.340,00
05	110	UN	Água mineral sem gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10m, com impressão do	R\$ 3,50	R\$ 385,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

			nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.		
06	110	UN	Água mineral com gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10m, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.	R\$ 4,17	R\$ 458,70
LOTE 2					
01	230	KG	REFEIÇÃO POR QUILO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE (Sábados e Domingos), com cardápio variado, tendo pelo menos 2 tipos de salada, uma opção de massa, um tipo de arroz, um tipo de leguminosa cozida (feijão, lentilha e/ou grão de bico) e 2 opções de carne. Livre por pessoa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções. Na cidade de Coimbra/MG.	R\$ 60,57	R\$ 13.931,10
02	50	UN	Refrigerante - sabor cola - acondicionado em embalagem descartável de 2 l. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
03	70	UN	Refrigerante - sabor cola – lata 350ml. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,33	R\$ 443,10
04	80	UN	Suco natural ou polpa – 500ml	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
05	70	UN	Água mineral sem gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10m, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.	R\$ 3,50	R\$ 245,00
06	50	UN	Água mineral com gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10m, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.	R\$ 4,17	R\$ 208,50
LOTE 3					
01	165	UN	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO (Segunda a Sexta-feira): cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão branco, feijão preto, farofa, macarrão, proteína, carnes tipos variados: (bovina, suína, peixe ou frango), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados.	R\$21,00	R\$ 3.465,00
02	80	UN	Refrigerante - sabor cola - acondicionado em embalagem descartável de 2 l. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 14,00	R\$ 1,120,00
03	105	UN	Refrigerante - sabor cola – lata 350ml. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,33	R\$ 664,65
04	60	UN	Suco natural ou polpa – 500ml	R\$ 13,00	R\$ 780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

05	45	UN	Água mineral sem gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10m, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.	R\$ 3,50	R\$ 157,50
LOTE 4					
01	95	UN	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO (Sábados e Domingos): cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão branco, feijão preto, farofa, macarrão, proteína, carnes tipos variados: (bovina, suína, peixe ou frango), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados.	R\$ 26,00	R\$ 2.470,00
02	50	UN	Refrigerante - sabor cola - acondicionado em embalagem descartável de 2 l. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
03	75	UN	Refrigerante - sabor cola – lata 350ml. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,33	R\$ 474,75
04	60	UN	Suco natural ou polpa – 500ml	R\$ 13,00	R\$ 780,00
05	60	UN	Água mineral sem gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10m, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.	R\$ 3,50	R\$ 210,00
LOTE 5					
01	730	UN	MARMITEX (segunda a sexta feira) - Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, contendo o mínimo de 700 g (setecentos gramas), composta por 150 g de arroz, 150 g de feijão, 240 gramas de carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, com no mínimo 80 gramas de massa, e 80g de um tipo de legume e salada. A alimentação deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de isopor com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca)	R\$ 20,33	R\$ 14.840,90
02	30	UN	Refrigerante - sabor cola - acondicionado em embalagem descartável de 2 l. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 14,00	R\$ 420,00
03	50	UN	Refrigerante - sabor cola – lata 350ml. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsi®. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,33	R\$ 316,50
04	30	UN	Suco natural ou polpa – 500ml	R\$ 13,00	R\$ 390,00
05	30	UN	Água mineral sem gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10m, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.	R\$ 3,50	R\$ 105,00
LOTE 6					
01	180	UN	MARMITEX (sábado e domingo) - Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, contendo o mínimo de 700 g (setecentos gramas), composta por 150 g de arroz,	R\$ 23,33	R\$ 4.199,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

			150 g de feijão, 240 gramas de carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, com no mínimo 80 gramas de massa, e 80g de um tipo de legume e salada. A alimentação deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de isopor com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca)		
02	30	UN	Refrigerante - sabor cola - acondicionado em embalagem descartável de 2 l. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 14,00	R\$ 420,00
03	50	UN	Refrigerante - sabor cola – lata 350ml. Qualidade similar ou superior a coca cola® ou pepsico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 6,33	R\$ 316,50
04	30	UN	Suco natural ou polpa – 500ml	R\$ 13,00	R\$ 390,00
05	30	UN	Água mineral sem gás 500ml - envasada em garrafas plásticas-transparentes de 500ml, com variação permitida de mais ou menos 10ml, com impressão do nome do fabricante e registro no ministério da saúde. Obs: servido exclusivamente junto com as refeições.	R\$ 3,50	R\$ 105,00

Valor total → 68.257,85

1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizadas como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.2. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 68.257,85 (Sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais, oitenta e cinco centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

A contratação atenderá às seguintes necessidades:

2.1.1 - Justifica-se a aquisição de refeição do tipo (self service, prato feito e marmitex) para atender as necessidades dos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Coimbra.

2.1.2 - Ressalta-se que as refeições serão oferecidas em diversas atividades realizadas pelos profissionais que atuam nos departamentos e secretaria da Prefeitura Municipal de Coimbra, no qual destacamos:

- Campanhas de promoção à saúde através das atividades realizadas pelo Programa Saúde da Família (PSFs) e Unidade de Saúde Célio Franco;
- Serviços realizados por operários do setor de obras fora da área urbana e que excede o horário de expediente;
- Fornecimento de refeição às pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade e em atividades realizadas pelo Departamento de Assistência Social;
- Atividade do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, incluindo jogos, encontro de bandas, apresentações culturais e eventos turísticos e patrimoniais;
- Refeições servidas a Polícia do Meio Ambiente em operações realizadas no município de Coimbra, são oferecidas ainda aos funcionários do Departamento de Agropecuária em dias de eventos e/ou Dias de Campo.

2.2 Justificativa da adoção do SRP;

2.2.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.2.4 Necessidade de aquisições frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração;

2.2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.3 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.4 Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto n.º 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU n.º 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100	1.500	Manutenção do Departamento de Agropecuária	R\$ 18.622,90
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.600	Manutenção da rede de atenção primária em saúde	R\$ 14.514,20
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077	1.500	Atividades do Departamento de Assistência Social	R\$ 15.506,70
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500	Administração do Serviço Municipal de Obras	R\$ 1.156,50
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500	Manutenção das Atividades Culturais	R\$ 18.457,55

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de processo licitatório na modalidade registro de preço para aquisição de refeições do tipo (self service, prato feito e marmitex, incluindo água, suco ou refrigerante) tendo como base as pesquisas de preços realizadas com fornecedores do ramo de alimentação e o preço médio de cada item.

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

As refeições devem estar de acordo com as informações presente neste termo de referência.

4.3 Da exigência de prospectos/manuais

Não será exigido prospectos/manuais

4.4 Da subcontratação

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5 Da participação de consórcios

É vedada a participação de empresas consorciadas no processo licitatório.

4.6 Da garantia da contratação

O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do objeto. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

4.7 Da necessidade de amostras

4.7.1 Poderá ser exigida amostras durante o processo licitatório.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

O fornecimento do(s) bem(ns) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

5.2 Condições da entrega

5.2.1. A forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A entrega do objeto/produtos deverá ser realizada no local indicado, de forma imeditata, de acordo com a necessidade dos departamentos.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) conforme necessidade da contratante, sendo que as refeições deverão ser feitas nas dependências do estabelecimento da contratada ou entregues nos locais indicados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra em horários e dias pré-estabelecidos (quando forem adquiridas as marmitex), conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2.4. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, identificada e rotulada de forma adequada, de acordo com a legislação vigente, devendo ele ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

5.2.5. Os produtos deverão ser transportados, descarregados e entregues no interior do local estipulado pela Contratante (quando forem adquiridas as marmitex).

5.2.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra necessária para entrega do produto no local estabelecido pela Contratante (quando forem adquiridas as marmitex).

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos “DADOS PARA ENTREGA” da autorização e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos contidos no DFD ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 - Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/202/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Raissa Araújo Morais
CPF: 099.509.816-62
Diretora Municipal de Saúde

Hudson Caio Martins
CPF: 107.323.116-08
Diretor de Agro. e Meio Ambiente

Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende
CPF: 074.175.556-40
Diretora de Assistência Social

José Roberto dos Santos
CPF: 806.806.952.136-87
Chefe Geral de Obras

Ederley Emanuel Souza
CPF: 125.496.916-01
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo